



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.369, de 26 de janeiro de 2022.

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, reposição inflacionária nos subsídios no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a contar de 01 de janeiro de 2022, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses (janeiro/2021 a dezembro/2021), auferida através do índice INPC-IBGE.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Executivo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Xamburé/PR, 26 de janeiro de 2022.

**DECIO JARDIM**

Prefeito